



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
08/09/2015

proposição
Medida Provisória nº 691, de 2015

autor
Deputado RICARDO BARROS

nº do prontuário

1 Supressiva 2. Substitutiva 3.X Modificativa 4 Aditiva 5. Substitutivo global

Páginas 1 Artigo Parágrafo Inciso alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA MODIFICATIVA

Modifica o Art. 4º , ficando a redação da seguinte forma:

Art.4º - Os terrenos inscritos em ocupação e em dia com o recolhimento das receitas patrimoniais serão, pelo valor de mercado, aos respectivos ocupantes cadastrados na Secretaria do Patrimônio da União, exceto no caso de desinteresse do ocupante.

JUSTIFICATIVA

A alteração na redação da expressão *poderão ser para serão*, evita interferências na definição dos imóveis que venham a ser vendidos diretamente em detrimento dos que serão vendidos por licitação.

PARLAMENTAR

Deputado RICARDO BARROS – PP/PR

CD/15716.53299-27